DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N.º 073/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023 =

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS APÓS A ENTRADA EM VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103 de 12 de novembro de 2019, que determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 3.219/2022;

CONSIDERANDO o parecer Secretário Municipal de Assuntos jurídicos exarado no processo administrativo nº. 2349/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as particularidades do município de Ocauçu.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Exonerar na data de 31 de outubro de 2023 (31/10/2023) a Senhora **ELIZABETE RAMOS DE AGUIAR AIELLO**, servidora da Administração Pública Municipal que teve o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, ou seja, aqueles que obtiveram a aposentadoria a partir do dia 13/11/2019.

Parágrafo único - A aposentadoria do servidor mencionado no caput foi concedida em 09 de outubro de 2023 (09/10/2023), conforme protocolo e processo administrativo nº. 2349/2023.

Artigo 2.º - O rompimento do vínculo (exoneração) deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº. 3.219/2022.

Artigo 3.º - Deve a Secretária de Administração delegar providências ao Setor de Recursos Humanos, que se adotem as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão da servidora Senhora **ELIZABETE RAMOS DE AGUIAR AIELLO**, da folha de pagamento do Município e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204- Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP17.540-000- O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Ocauçu Cidade Amiga"

RESOLUÇÃO DME 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE OCAUÇU, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Diretora Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar a atribuição de classes e aulas dos docentes do Quadro do Magistério Municipal, quanto aos diversos processos que envolve os docentes, resolve:

Artigo 1º - A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem ensino Infantil e ensino fundamental desenvolver-se-á em 200 (duzentos) dias letivos, com a matriz curricular composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada e com carga horária estabelecida pela presente Resolução.

Artigo 2º - A presente Resolução estabelece o prazo de 13/11/2023 a 17/11/2023 para que os **docentes efetivos e docentes não efetivos, ainda em estágio probatório efetuem suas inscrições, em requerimento próprio,** para participação no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas, bem como para ampliação da jornada (Carga Suplementar), para atuação no ano letivo de 2024. As inscrições serão realizadas **na Diretoria Municipal de Educação.** Durante a inscrição os docentes deverão confirmar seus dados pessoais, seus títulos, bem como a pontuação. Em caso de necessidade, poderão interpor Recurso, em que deverão justificar e anexar documentos comprobatórios referentes ao solicitado, para análise da solicitação antes de assinar a mesma.

Artigo 3º - A Classificação dos docentes para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2024, considera Tempo de Serviço no Magistério, na seguinte conformidade:

a) Tempo de serviço prestado na Unidade de Ensino da respectiva área de atuação, serão computados 0,005 por dia até 50 pontos;

OCAUÇU/SP

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204- Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP17.540-000- O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
" Ocauçu Cidade Amiga "

b) Tempo de serviço prestado no magistério municipal de Ocauçu, serão computados 0,003, por dia até 30 pontos;
c) Tempo no magistério público oficial, serão computados 0,001 por dia até o limite de 10 pontos.

Em caso de empate na pontuação para atribuição de aula, a Diretoria Municipal de Educação utilizará o seguinte critério para desempate:

1 – Maior tempo de efetivo exercício no cargo em questão;
2 – Maior número de dependentes;
3 – Maior idade

Artigo 4º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, deverá ocorrer às 08h30 horas do dia 18 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com as seguintes fases:

Fase I - Os docentes concursados como PEB I, terão prioridade na escolha do período e da escola, conforme lista de classificação, cabendo a comissão de atribuição indicar a sala de aula onde se observou maior produtividade no desenvolvimento do trabalho.
Fase II Os docentes concursados como PEB II farão a escolha de suas aulas, preferencialmente na mesma Unidade Escolar. Salvo nos casos em que não tiver o número de aulas na mesma escola.
Fase III – A atribuição da carga suplementar e dos projetos de ensino-aprendizagem das unidades escolares serão atribuídos no mês de janeiro. O docente poderá concorrer a todos os projetos oferecidos, desde que não seja da sala atribuída a ele(a) na fase I.

§1º - O docente que por algum motivo particular não estiver presente no dia da atribuição poderá se fazer representado por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada por cópia de documento de identidade do representado assinado e com reconhecimento de firma em cartório. O representante deverá apresentar seu documento, no momento de proceder a escolha. Ficando o representado sem direito a recurso caso não concorde com a escolha do procurador.

§ 2º- Os professores Efetivos que possuem acúmulo de Cargo/Emprego legal deverão apresentar horário de trabalho que comprove compatibilidade para exercer os dois cargos, nas diferentes esferas. Quando não houver esta possibilidade, poderá ocorrer permuta entre os docentes quando houver interesse em ambas as partes, porém antes do início do ano letivo de 2024.

Artigo 5º - Os professores estáveis do município terão direito à carga suplementar, a critério da Diretoria Municipal de Educação sempre que comprovem a compatibilidade

OCAUÇU/SP

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204- Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP17.540-000- O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
" Ocauçu Cidade Amiga "

de horário não podendo de maneira alguma ter aulas, EPA e aulas de HTPC se sobrepondo.

§ 1º - A carga suplementar de que trata o presente Artigo será atribuída nos casos de trabalho de reforço e recuperação de alunos, recuperação paralela, projetos escolares e/ou aulas excedentes para as quais comprovem habilitação.

§ 2º - A classificação para atribuição de carga suplementar terá o mesmo critério utilizado para atribuição de aula, conforme artigo 36 da Lei Complementar Municipal Nº 002/2011.

Artigo 6º- As aulas em substituição serão atribuídas depois de esgotadas todas as aulas/ classes livres, tanto na primeira atribuição bem como nas demais atribuições que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo.

Artigo 7º - Para o cumprimento da jornada, carga horária semanal dos docentes, na forma prevista nesta resolução cabe aos diretores(as), em conjunto com supervisão de ensino:

I – Organizar e homologar os horários de trabalho dos docentes, em especial com relação as atividades pedagógicas diversificadas, a serem realizadas, presencialmente, na Unidade Escolar.

II - Elaborar os horários docentes e dos demais funcionários de sua Unidade Escolar de forma a cumprir o disposto nesta resolução, visando sempre o melhor aproveitamento dos educandos e consequentemente a elevação dos índices educacionais do município.

Artigo 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Dulcinéia Colombo
Diretora Municipal de Educação

OCAUÇU/SP

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204-Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000-OC A U Ç U / S P-CNPJ: 44.482.248/0001-01
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Fone: (14) 3475-1628
"Ocauçu Cidade Amiga"

FICHA DE INSCRIÇÃO 2024

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ ORGÃO EMISSOR: _____ ESTADO _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____

_____ Nº: _____

BAIRRO: _____IDADE: _____ ESTADO : _____

CEP:_____TELEFONES:RESIDENCIAL_____ CELULAR: _____

NOME DA ESCOLA EM QUE LECIONA: _____

_____

Escolha do período da sala: manhã ( ) tarde ( )

APTA(O) À PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO DE AULAS, CLASSE E CARGA SUPLEMENTAR NOS SEGUINTES PROJETOS:

( ) EJA

( ) REFORÇO E RECUPERAÇÃO

( ) JOGOS MATEMÁTICOS

( ) EMPREENDEDORISMO

( ) TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

( ) ESPORTE / DANÇA

( ) CONVIVÊNCIA E LEITURA

( ) SUBSTITUIÇÃO

DATA _____/_____/_____ ASSINATURA: _____

E-mail: educacao@ocaucu.sp.gov.br supervisao.ocaucu@gmail.com